



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI:

Número do Processo no Portal de Compras MG: 1401994 000001/2024

Área solicitante: Almoxarifado do 3º COB

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

1.3. Documento(s) de designação (número SEI!) 83131202

126.026-4 1º Ten BM Jeferson Oliveira Andrade

152.640-9 2º Sgt BM Isabel de Fátima Verdugo Weitzel

155.297-5 2º Sgt BM Rafael Pereira de Carvalho

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas instalações físicas do 3º COB, situado na Tenente Guimarães, 535 - Nova Era na cidade de Juiz de Fora/MG, visando proporcionar um ambiente saudável aos militares, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.

Atualmente, tais serviços vem sendo prestados pela empresa MARX CONSULTORIAS, através do Contrato Nº. 9219341/2019 onde os quantitativos, valores e taxas constam em planilha de custos apresentada mensalmente, sendo o valor estimado mensal de R\$ 4.314,92 (quatro mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) e anual de R\$ 51.779,01 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e um centavo). Destaca-se que estão inclusos os valores referentes à Convenção Coletiva do Trabalho do município de Juiz de Fora/MG, referente ao ano de 2024, uma vez que a empresa prestadora dos serviços apresentou, recentemente, o pedido de Repactuação dos Valores, o qual encontra-se aditivado.

O 3º Comando Operacional de Bombeiros apresentou o Ofício CBMMG/3COB/COMPRAS/DESPESA nº. 99/2024 (83249289) à DLF, solicitando autorização para iniciar uma licitação devido à impossibilidade de prorrogação do atual contrato, uma vez que sua vigência atingiu o limite máximo de renovações, conforme a [Lei nº 8.666/93](#) e se encerrará no dia 07/07/2024 (68737430).

Através do Ofício CBMMG/SDAL nº. 643/2024 (83727113), foi autorizado o início do Processo de Compras para os serviços de conservação e limpeza com fornecimento de materiais para o 3º COB.

A quantidade de funcionários contratados e materiais de limpeza, serão baseados conforme área física da unidade, dados de contratações anteriores e informações do Almoxarifado do 3º COB, que constarão no Termo de Referência do certame.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos está autorizado pela DLF no limite dos orçamentos apresentados no Processo SEI nº. 1400.01.0014981/2024-78.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

a) REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços tenham sido prestados regularmente pela Contratada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

b) PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

- Prestar o serviço contratado, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e no Anexo I do instrumento convocatório, contado a partir da data da assinatura do Termo Contratual.
- Observar para transporte, quando necessário, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.
- Fornecer, juntamente com a entrega do material, toda a sua documentação fiscal e técnica;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos funcionários em serviço, incumbindo-se de substituir imediatamente os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento do trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de não substituição, haverá desconto relativo aos dias faltosos, calculada em razão salário/dia não trabalhado e encargos sociais calculados à razão do salário, o que não isenta a CONTRATADA das penalidades previstas neste instrumento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere aos seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

c) A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA SEM INTERRUPÇÕES, IMPLICANDO EM UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO CONTINUADO

- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, visa, principalmente, dotar a unidade atendida de profissionais capacitados para o desenvolvimento de atividades imprescindíveis à unidade, uma vez que os servidores públicos em exercício não ocupam cargos que tenham como atribuição inerente a realização de uma ou mais atividades descritas no ANEXO I Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional do CBMMG, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais as atividades que se mostram essenciais ao cumprimento da missão institucional da unidade e por isso se caracteriza como serviço continuado.

d) POR QUANTO TEMPO A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO?

- A contratação seja feita por meio de instrumento de contrato formal por força da Lei Federal nº. 14.133/21 que este seja plenamente executado dentro do prazo de 12 (doze) meses, a partir da data à ser definida no certame, condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da [Lei nº 14.133/2021](#), por mais 108 (cento e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA do Contrato.
- O contrato plurianual é capaz de produzir maior eficiência considerados a diluição dos investimentos iniciais, os ganhos da economia de escala, as curvas de aprendizagem demandadas em cada contratação, os custos da realização de mais de uma contratação por períodos de tempo menores.

3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART. 6º)

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- a) Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- b) Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.
- c) A solução que atende aos interesses e necessidades da administração é a realização de novo Processo Licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza e de higiene a serem executados nas dependências de responsabilidade do 3º COB na cidade de Juiz de Fora/MG.
- d) Quanto à forma de contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços com a unidade de medida Serviço baseada em Planilha de Custos mensais quantificando o número de funcionários contratados e demais gastos.
- e) Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de limpeza, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, sendo a relação e frequência da entrega constante na planilha de custos bem como a lista de materiais de higiene já previstas no Edital de Licitação em seu Anexo I Termo de Referência. Esse método é o que melhor atende aos interesses da administração, conforme justificativas abaixo:

1. as empresas do segmento de limpeza, asseio e conservação predial adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a administração;
2. mesmo que, somente por hipótese, a administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc.;
3. apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais;
4. o gerenciamento centralizado dos serviços e materiais de limpeza e de higiene por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
5. a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornecem também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e
6. é comum, em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

3.1.1. A pesquisa de preço para futura aquisição do serviço neste processo licitatório foi realizada através de contatos formais (e-mail e coleta de preços) com empresas especializadas que atuam no ramo de prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de material e equipamentos.

3.1.2. Foram obtidas seis (06) cotações de empresas interessadas, enviadas por e-mail e coleta de preços. Tendo em vista em cotar esse tipo de serviço, entende-se que esses valores correspondem ao valor de mercado. Segue abaixo a tabela com os valores:

Empresas	CNPJ	Valor mensal
EFICACIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	33.809.760/0001-01	R\$ 4.021,03
FACILITY SERVICE CONSULTORIA E INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS LTDA	24.478.346/0001-68	R\$ 6.872,96
HELP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	27.056.617/0001-85	R\$ 4.272,92
RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	11.871.623/0001-56	R\$ 3.840,02
MÁXIMUS CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA	39.614.721/0001-27	R\$ 5.002,14
MARX CONSULTORIA & SERVIÇOS	25.665.761/0002-74	R\$ 4.314,92

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Solução

3.2.2. O recurso para a contratação da empresa advém de verbas descentralizadas pela DLF.

3.2.2.1. O valor estimado apurado por mediana dos orçamentos obtidos para a contratação é de **R\$ 51.527,02 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos) conforme** Mapa de Melhores Preços (83249349), estando incluso nesse valor custos que incorrerão para além do valor da contratação da solução, como a manutenção de pessoal para renovação contratual, ciclo de vida do contrato, depreciação dos bens, custos processuais e administrativos.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. Identificada a necessidade de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial que constitui alternativa indispensável para manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas do 3º COB, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços, optou-se por realizar nova licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de material e equipamentos, tendo em vista que o vencimento do atual contrato será em 07/07/2024. Sendo assim, o novo contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 108 (cento e oito) meses, desde que haja autorização da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração Pública mantém interesse na realização do serviço;
- 4.1.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a administração;
- 4.1.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.1.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 4.1.1.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 4.1.1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.2. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.2.1. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas o que não se aplica ao objeto desse Estudo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

4.1.3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

4.1.3.1. Será uma nova contratação a se realizar através de processo de licitação regular, onde a empresa vencedora do certame assinará contrato de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 108 (cento e oito) meses, conforme limite estabelecido no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021. Assim, abaixo apresentaremos os demonstrativos de resultados e condições que versam sobre os benefícios à instituição, bem como as condições de aprimoramento do contrato a fim de dar mais eficiência e economicidade tanto ao órgão quanto às condições da prestação e obrigações da contratante e da contratada.

4.1.3.2. Quanto à economicidade:

4.1.3.2.1. A preservação do espaço, tornando-o mais limpo, promove a manutenção dos bens, aumentando a sua vida útil e evitando-se a troca de materiais e equipamentos com maior frequência.

4.1.3.2.2. Em comparação ao contrato formalizado anteriormente, o quantitativo de alguns itens da lista de materiais de limpeza e higiene serão readequados/excluídos levando em consideração o serviço já prestado, gerando uma condição que reflete de modo mais próximo ao cotidiano da unidade, evitando-se custos desnecessários e desperdícios.

4.1.3.3. Quanto ao aproveitamento de recursos humanos:

4.1.3.4. A limpeza, conservação e asseio das dependências da instituição é uma necessidade, visto que a própria ocupação de espaços pela atividade humana gera resíduos, bem como o uso de espaços que pela própria ação fisiológica precisam ser higienizados, além da ação de eventos naturais, como ventos e chuvas, que promovem acúmulo de pó e sujeiras. Assim, caso não promovesse a contratação, a instituição deveria ter em seu quadro funcional servidores para essa atividade, utilizando de sua força de trabalho em atividades que não são finalísticas da instituição.

4.1.3.5. Quanto ao uso de materiais e recursos financeiros:

4.1.3.5.1. A contratação da solução como um todo transfere à contratada a aquisição, o gerenciamento do uso e estoque dos materiais, equipamentos e utensílios de limpeza, evitando o estoque de materiais em almoxarifados na instituição, evitando-se a perda de material por vencimento dos prazos de validade.

4.1.3.5.2. A contratação da mão de obra e do material em soluções separadas poderiam gerar um descompasso na prestação do serviço e fornecimento de materiais, o que impediria atingir o objetivo da contratação, gerando o gasto não racional de recurso público.

4.1.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

4.1.4.1. Após autorização por parte da Gerência a Seção de Licitação do 3º COB irá confeccionar o Edital e demais anexos e encaminhará à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, encaminhando o Termo de contrato, após o pregão eletrônico, para a contratada, para que seja assinado.

4.1.4.2. Após a emissão de parecer jurídico e assinatura da autoridade competente e da contratada, a Seção de Licitação do 3º COB enviará o resumo à Ajudância Geral para publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

4.1.5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

4.1.5.1. Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados aos produtos utilizados para limpeza, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato. Nesse sentido, a contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

1. Empregar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
3. Fornecer equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento conforme a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03(três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto nas Resoluções do CONAMA;
9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
10. Utilizar na prestação de serviços bens constituídos, todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
11. Empregar na prestação dos serviços produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares em que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
12. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
13. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

14. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5.2. Deverá ainda desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.5.3. Acondicionar os materiais, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5.4. Não utilizar na prestação dos serviços materiais que contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. A CONTRATADA DEVERÁ, AINDA:

4.1.6.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.1.6.2. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.1.6.3. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;

4.1.6.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros das contratações anteriores, e considerando que os serviços de Conservação e Limpeza são fundamentais para a continuidade da prestação dos serviços à Sociedade em cumprimento da missão constitucional do CBMMG, a equipe de planejamento considera viável a realização da nova contratação.

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 115/2021 da SEPLAG o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento SEI ID nº. (83131202).

6. ASSINATURAS

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

6.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

126.026-4 1º Ten BM Jeferson Oliveira Andrade
Chefe do Transporte do/3º COB

152.640-9 2º Sgt BM Isabel de Fátima Verdugo Weitzel
Auxiliar do Almoarifado/3º COB

155.297-5 2º Sgt BM Rafael Pereira de Carvalho
Auxiliar do Almoarifado/3º COB

APROVADO:

6.2. Autoridade Competente:

Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM
Ordenador de Despesas/3º COB



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Oliveira Andrade, 1º Tenente BM**, em 26/04/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Fatima Verdugo Weitzel**, 2º Sargento BM, em 26/04/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira de Carvalho**, 2º Sargento BM, em 26/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Goulart do Nascimento**, Tenente-Coronel BM, em 26/04/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86235494** e o código CRC **AB8AFB9D**.